



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

VISTO

Chã Grande 09 de 01 de 2019

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

PRESIDENTE

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE,
Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal,
combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação
da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores ativos municipais no âmbito
do Poder Legislativo ficam fixados em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais),
nos termos do Decreto Presidencial, de 01 de janeiro de 2019, da Presidência da
República que instituiu o Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado
no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer
modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica
condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro
previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das
dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Chã Grande, 04 de janeiro de 2019.


JORGE LUIS DA SILVA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO